

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 275

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

## RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos valores referentes ao pagamento de diárias no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução CREFITO-8 nº 89/2021 - Regimento Interno do CREFITO-8 e cumprindo o que foi deliberado em Reunião Plenária Ata 304ª, realizada em 10 de outubro de 2022, na sede situada na Rua Padre Germano Mayer, nº 2272, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, fixa novos valores a serem observados para o pagamento das diárias, a saber:

CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais têm o seu objetivo definido na Lei Nº 6.316/75;

CONSIDERANDO que os Membros do CREFITO-8 eleitos para cumprir o Mandato 2019-2023 foram empossados no dia 28 de fevereiro de 2019, em reunião lavrada na Ata 187ª, devidamente registrada sob nº 1.158.965, em 02/04/2019, perante o 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos de Curitiba;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei Nº 11.000/2004 que autoriza a normatização pelo Conselho Federal da concessão de diárias, jetons e auxílios de representação;

CONSIDERANDO o § Único, do artigo 8º, da Resolução COFFITO Nº 355/2008 que estabelece a incumbência ao Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a alteração dos valores das diárias pelo afastamento da sede;

CONSIDERANDO a previsão estabelecida no § 2º do artigo 2º, da Resolução COFFITO Nº 355/2008 que determina que os Conselhos Regionais deverão observar como teto os valores definidos pelo COFFITO;

CONSIDERANDO que esta Autarquia Federal possui autonomia Administrativa e Financeira e por este motivo a regulamentação para fixar os valores a serem praticados, de acordo com a sua real capacidade econômica, deverá ocorrer por meio de Resolução;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução COFFITO Nº 540/2021 que atualizou o Anexo II da Resolução COFFITO Nº 389/2011 e estabeleceu novos valores de diárias, resolve:

Artigo 1º Os valores praticados pelo CREFITO-8 serão aqueles a seguir informados:

DIÁRIA CONSELHEIROS E COLABORADORES FUNCIONÁRIOS

COM PERNOITE R\$ 588,74 R\$ 588,74

SEM PERNOITE R\$ 294,37 R\$ 294,37

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário, especificamente o valor da diária para os Funcionários previsto na Resolução CREFITO-8 Nº 60/2019.

**JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA**

Diretor Secretário

**PATRICIA ROSSAFA BRANCO**

Presidente do Conselho



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.